



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2009

(da Comissão de Finanças e Tributação)

Solicita ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda informações sobre depósitos judiciais abrangidos pela Medida Provisória nº 468/2009.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda informações sobre os depósitos judiciais abrangidos pela Medida Provisória nº 468/2009.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 468/2009 determina o recolhimento à conta única da União dos depósitos judiciais de tributos e contribuições federais. Nos balanços da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, referentes ao mês de junho de 2009, são identificados R\$ 31,5 bilhões e R\$ 37 bilhões, respectivamente, de depósitos judiciais.

É necessária, no entanto, a identificação de quanto desses depósitos se referem a tributos e contribuições da União e deste total quanto se refere a tributos partilhados (Imposto de Renda, Imposto sobre Produtos Industrializados, Cide-Combustíveis e outros) com os demais entes da federação.

Os recursos quando ingressarem deverão ser partilhados com Estados e Municípios e as informações permitirão o melhor controle e fiscalização por parte do Congresso Nacional.

Sala da Comissão, em 29 de setembro de 2009.

Deputado **VIGNATTI**
Presidente